

ANTEPROJETO DE LEI Nº 02-2025

***INSTITUI A GRATIFICAÇÃO POR QUALIFICAÇÃO
TÉCNICA (GQT) PARA AUXILIARES DE
ENFERMAGEM DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE CORDISBURGO/MG.***

Art. 1º Fica instituída a Gratificação por Qualificação Técnica (GQT) destinada aos Auxiliares de Enfermagem em exercício na rede pública de saúde do Município de Cordisburgo/MG, que comprovem possuir formação em Técnico de Enfermagem e o devido registro no Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais (COREN-MG).

Art. 2º A Gratificação por Qualificação Técnica (GQT) terá o valor mensal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 3º Para fazer jus à gratificação, o servidor deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – ser Auxiliar de Enfermagem efetivo e em exercício na rede pública de saúde do Município de Cordisburgo/MG;

II – possuir diploma de conclusão do curso Técnico de Enfermagem, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

III – estar regularmente registrado como Técnico de Enfermagem no Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais (COREN-MG).

Art. 4º A concessão da gratificação está condicionada à apresentação de requerimento formal pelo servidor interessado, acompanhado dos seguintes documentos:

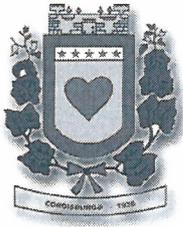
I – cópia autenticada do diploma de conclusão do curso Técnico de Enfermagem;

II – comprovante de registro ativo como Técnico de Enfermagem no COREN-MG.

Art. 5º A gratificação será devida a partir do mês subsequente à aprovação do requerimento pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º A concessão da gratificação será condicionada à permanência do profissional no exercício de suas funções na rede pública de saúde do município, sendo suspensa em caso de afastamento não justificado, conforme regulamentação específica.

Art. 7º A Gratificação por Qualificação Técnica (GQT) não será incorporada aos vencimentos para nenhum efeito, nem servirá de base para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

ESTADO DE MINAS GERAIS

2

CNPJ 21.607.114/0001-74

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – Cordisburgo/MG

CEP: 35.780-000 / Telefax: (31) 3715-1000

Email: camara@cordisburgo.cam.mg.gov.br

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 17 de março de 2025.

ANTEPROJETO DE LEI APRESENTADO POR


Lucas Dias Martins
Vereador

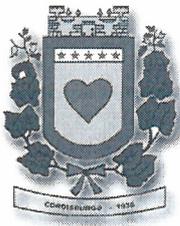


JUSTIFICATIVA para a apresentação do Anteprojeto de Lei em comento:

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cordisburgo, Nobres Vereadores e Vereadoras,

Apresento à apreciação desta Casa Legislativa o Anteprojeto de Lei que **"INSTITUI A GRATIFICAÇÃO POR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (GQT) PARA AUXILIARES DE ENFERMAGEM DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORDISBURGO/MG"**, pelos motivos que passo a expor:

- 1. Valorização Profissional:** Este projeto visa reconhecer e valorizar os Auxiliares de Enfermagem que buscaram aprimoramento profissional, obtendo a qualificação de Técnico de Enfermagem.
- 2. Incentivo à Qualificação:** A gratificação proposta serve como estímulo para que os profissionais busquem constante aperfeiçoamento, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população.
- 3. Retenção de Talentos:** Ao oferecer um benefício adicional, o município aumenta sua capacidade de reter profissionais qualificados na rede pública de saúde.
- 4. Melhoria na Qualidade do Atendimento:** Profissionais mais qualificados estão melhor preparados para lidar com as demandas e desafios da área da saúde, o que se reflete diretamente na qualidade do atendimento aos cidadãos.
- 5. Reconhecimento do Esforço Individual:** A gratificação reconhece o esforço e investimento pessoal dos profissionais que buscaram aprimoramento além das exigências mínimas de sua função.
- 6. Alinhamento com as Políticas de Saúde:** Esta iniciativa está em consonância com as diretrizes nacionais de valorização e qualificação dos profissionais de saúde.
- 7. Impacto Orçamentário Controlado:** O valor proposto para a gratificação é equilibrado, permitindo o reconhecimento dos profissionais sem comprometer excessivamente o orçamento municipal.
- 8. Critérios Claros e Objetivos:** O projeto estabelece critérios claros para a concessão da gratificação, garantindo transparência e equidade na sua aplicação.



CNPJ 21.607.114/0001-74

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – Cordisburgo/MG

CEP: 35.780-000 / Telefax: (31) 3715-1000

Email: camara@cordisburgo.cam.mg.gov.br

9. Estímulo à Permanência no Serviço Público: Ao vincular a gratificação à permanência no exercício das funções na rede pública, o projeto contribui para a continuidade e estabilidade dos serviços de saúde municipais.

10. Regulamentação Ágil: O prazo de 30 dias para regulamentação da lei permite uma implementação rápida do benefício, atendendo prontamente às expectativas dos profissionais elegíveis.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Anteprojeto de Lei, que representa um importante passo na valorização dos profissionais de enfermagem e na melhoria da qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população de Cordisburgo.

Cordisburgo/MG, 17 de março de 2025.

Lucas Dias Martins
Vereador